

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza o CRMV-4 a firmar convênio com a Coordenadoria de Saúde da Comunidade do Estado de São Paulo, visando o controle e a fiscalização de tóxicos e entorpecentes.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base no art. 22, alínea “f”, do Decreto nº64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

Aprovar a formalização de convênio de cooperação entre a Coordenadoria de Saúde da Comunidade do Estado de São Paulo e o CRMV – 4, objetivando o controle e a fiscalização do receituário médico – veterinário de tóxicos e entorpecentes, propiciada pela colaboração médico – veterinário da Divisão do Exercício Profissional da supracitada Coordenadoria.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicada no DOU

